



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.611 ,DE 25 DE MARÇO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Rua Monsenhor João Pavésio, esquina com a Rua Pedro Dias, lote nº 07 da quadra nº 44, do Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro Piracangaguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 1.655/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Monsenhor João Pavésio, esquina com a Rua Pedro Dias, lote nº 07 da quadra nº 44, do Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro Piracangaguá, destinada à implantação de próprios municipais, a saber:

Lote de terreno de propriedade de João Leite ou quem de direito, designado lote nº 07 da quadra nº 44, cadastrado nesta P.M.T. sob o B.C. nº 4.6.099.007.001, localizado no Loteamento Jardim Santa Tereza, no Bairro Piracangaguá, nesta cidade, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Monsenhor João Pavésio, no seu lado de numeração par, distante **11,00 metros** da extremidade da curva de concordância da confluência da Rua Monsenhor João Pavésio com a Rua Pedro Dias. Do ponto A acima identificado, segue até o ponto B, na distância de **11,00 metros**, confrontando com a Rua Monsenhor João Pavésio; do ponto B segue até o ponto C em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de **12,50 metros** e desenvolvimento de **10,63 metros**, confrontando com a confluência das Ruas Monsenhor João Pavésio com a Rua Pedro Dias; do ponto C segue até o ponto D, na distância de **16,00 metros**, confrontando com a Rua Pedro Dias; daí deflete a esquerda e segue até o ponto E, na distância de **16,00 metros**, confrontando com o prédio nº 07 (lote nº 06 da quadra nº 44); daí deflete a esquerda e segue até o ponto A inicial, na distância de **32,20 metros**, confrontando com o lote nº 08 da quadra nº 44, fechando o perímetro acima e perfazendo uma área de **433,55 m2**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD1611** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Março de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de Março de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA